



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA
DIRETORIA DO FÓRUM

Enviado à internet/DJE em :	30.01.18
DJE n.º	30190/18
Disponibilizado em	31.01.18
Publicado em	01.02.18
CIA n.º:	
Servidor:	

PORTARIA Nº 15/2018-DF

O Doutor **PIERRO DE FARIA MENDES**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum desta Comarca de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 005, datado de 16 de janeiro de 2018, da lavra do Excelentíssimo senhor Gustavo Melo de Anicézio, Prefeito Municipal de Alto Araguaia/MT, que divulga os dias de feriado nacional, estadual e municipal, bem como de ponto facultativo no ano de 2018,

R E S O L V E:

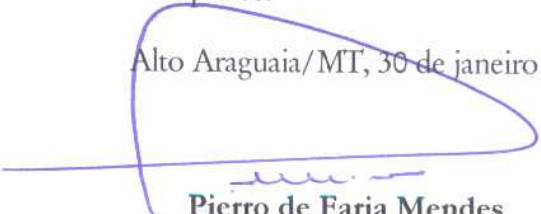
Art. 1º - SUSPENDER o expediente do Fórum Judicial desta Comarca de Alto Araguaia-MT, nos dias:

- Auxiliadora – Padroeira da Cidade;
- I – **24 de maio** (quinta-feira) – feriado Nossa Senhora
- II – **25 de maio** (sexta-feira) – ponto facultativo;
- III – **26 de outubro** (sexta-feira) – feriado Aniversário de
- Alto Araguaia-MT.

Art. 2º - PRORROGAR os prazos processuais que se iniciam ou se encerram nestes dias, para o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 30 de janeiro de 2018.


Pierro de Faria Mendes
Juiz de Direito e Diretor do Foro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

DECRETO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

“Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do estado de Mato Grosso, do ano de 2018.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal, bem como de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I – 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- II – 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III – 14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 13 horas;
- IV – 29 de março (quinta-feira) - ponto facultativo;
- V – 30 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VI – 21 de abril (sábado) Tiradentes – feriado nacional;
- VII – 30 de abril (segunda-feira) – ponto facultativo;
- VIII – 1º de maio (terça-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- IX – 24 de maio (quinta-feira) Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira da Cidade – feriado municipal;
- X - 25 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XI – 31 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;
- XII – 1º de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XIII – 07 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;
- XIV – 12 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XV – 26 de outubro (sexta-feira) – Aniversário de Alto Araguaia – feriado municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

facultativo; XVI – 28 de outubro (domingo) Dia do Servidor Público – ponto

XVII – 02 de novembro (sexta-feira) Finados – feriado nacional;

República – feriado nacional; XVIII – 15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da

XIX – 16 de novembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XX – 19 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

estadual; XXI – 20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra – feriado

XXII – 24 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo;

XXIII – 25 de dezembro (terça-feira) Natal – feriado nacional;

XXIV – 31 de dezembro (segunda-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º. Excluem-se da regra prevista no Art. anterior, os serviços essenciais, tais como:

- I - Serviços de abastecimento de água;
- II - Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- III - Serviços de Saúde;
- IV - Serviços de Iluminação Pública;
- V - Serviços de Vigilância;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 16 de Janeiro de 2018.


GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal